

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NOTA TÉCNICA CONJUNTA DIVS E DIVE Nº 02/2016

Assunto: Orientações sobre as ações adotadas pelas equipes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica das Gerências Regionais de Saúde e dos municípios, para o cumprimento da Lei Estadual nº 15.243 de 29 de Julho de 2010 alterada pela Lei 16.871/2016

Considerando a Lei nº 15.243, de 29 de julho de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ferros-velhos, empresas de transporte de cargas, lojas de materiais de construção, borracharias, recauchutadoras e afins, a adotarem medidas para evitar a existência de criadouros para *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº. 3.687, de 7 de dezembro de 2010 que regulamenta a Lei nº 15.243, de 29 de julho de 2010, sobre a obrigatoriedade de ferros velhos, empresas de transporte de carga, lojas de material de construção, borracharias, recauchutadoras e afins a adotarem medidas para evitar a existência de criadouros de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*;

Considerando a Lei 16.871 de 16 de janeiro de 2016 que altera a Lei nº 15.243, de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de ferros-velhos, empresas de transporte de cargas, lojas de materiais de construção, borracharias, recauchutadoras e afins a adotarem medidas para evitar a existência de criadores para *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, e adota outras providências, para abranger a totalidade dos imóveis residenciais e comerciais públicos e privados;

Considerando a necessidade da integração das ações de vigilância em saúde para agilizar e atender a fiscalização dos estabelecimentos e imóveis residenciais, alvos da Lei Estadual 15.243, de 29 de julho de 2010, alterada pela Lei 16.871 de 16 de janeiro de 2016 e do Decreto Estadual nº. 3.687, de 7 de dezembro de 2010;

Considerando que atualmente, há 35 municípios considerados infestados pelo mosquito *Aedes aegypti*, sendo eles: Anchieta, Balneário Camboriú, Bom Jesus, Camboriú, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Descanso, Florianópolis, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itajaí, Itapema, Joinville, Maravilha, Modelo, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Palmitos, Passo de Torres, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Princesa, Quilombo, São Bernardino, Santo Amaro da

Imperatriz, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Serra Alta, União do Oeste, Xanxerê e Xaxim;

Considerando que outros 26 municípios são considerados em situação de risco por apresentarem aumento do número de focos e de área de detecção, introdução do *Aedes aegypti* devido à proximidade com municípios infestados com transmissão ou infestados, ocorrência de casos isolados ou por serem polos nas regiões em que estão inseridos, sendo eles: Balneário Piçarras, Blumenau, Bombinhas, Brusque, Caçador, Canoinhas, Concórdia, Criciúma, Dionísio Cerqueira, Ilhota, Ipuacu, Jaraguá do Sul, Luís Alves, Mondaí, Navegantes, Nova Erechim, Palhoça, Palma Sola, Penha, Porto Belo, Porto União, São Bento do Sul, São Domingos, Sombrio, Tijucas e Tubarão;

Considerando o cenário de transmissão de dengue em Santa Catarina em 2016 (de 01 de janeiro até março), com detecção de casos autóctones de dengue em 19 municípios, assim como o risco de circulação da febre de chikungunya e febre do zika vírus em outros municípios catarinenses;

Considerando a necessidade de padronizar os relatórios de inspeção sanitária decorrentes do recebimento dos formulários de notificação de irregularidades, bem como monitoramento on-line das ações de vigilância sanitária;

Considerando que as equipes de vigilância em saúde têm como objetivo principal zelar pela saúde pública segue orientações para minimizar, prevenir e proteger os riscos iminentes de maior proliferação dos vetores e por conseqüência maior risco de transmissão de dengue, febre de chikungunya e febre do zika vírus nos municípios catarinenses.

1- AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

1.1 Estabelecer ação integrada entre Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária Municipal, com o preenchimento do formulário de constatação de irregularidades (anexo) frente à Lei 15.243/10 alterada pela Lei 16.871/2016 e Decreto 3.687/2010, pelos agentes do Programa de Controle da Dengue (PCD) do município.

1.2 O formulário a ser preenchido pelos agentes do Programa de Controle da Dengue (PCD) deve ser digitado no sistema digital FORMSUS, no endereço eletrônico: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=23897, ou www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br, ícone "*Aedes aegypti*". Esse formulário entrará automaticamente no banco de dados da DIVS, que posteriormente encaminhará para as equipes de Vigilância Sanitária das Gerências Regionais de Saúde, Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE) e Vigilância Sanitária Municipal.

1.3 Com a alteração da Lei Estadual nº 15.243/2010 pela Lei nº 16.871/2016, além dos estabelecimentos comerciais, os imóveis residenciais, que apresentam condições para a proliferação para o *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* também devem ser informados por meio do formulário especificado no item anterior.



2- AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

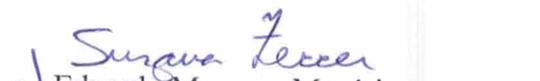
- 2.1 A Diretoria de Vigilância Sanitária encaminhará às Vigilâncias Sanitárias Municipais, os formulários com as irregularidades apontadas pelos agentes do Programa de Controle da Dengue (PCD), juntamente com os formulários para preenchimento do relatório das medidas adotadas pela Vigilância Sanitária Municipal.
- 2.2 A Diretoria de Vigilância Sanitária habilitará como monitor no sistema FormSUS, o fiscal responsável pelas ações de VISA nas Gerências Regionais de Saúde, o qual será o responsável por monitorar os relatórios das vigilâncias sanitárias municipais.
- 2.3 O monitoramento do cumprimento dos Autos deverá ser incorporado como prioridade na rotina das equipes das Vigilâncias Sanitárias Regionais.
- 2.4 Constatada a irregularidade, o fiscal de Vigilância Sanitária Municipal deverá emitir: Auto de Infração e Auto de Intimação com as obrigações subsistentes, bem como a abertura imediata do Processo Administrativo. Ao término da ação, o fiscal de Vigilância Sanitária Municipal deve acessar o formulário no endereço recebido via e-mail para preencher o Relatório das medidas adotadas pela Vigilância Sanitária Municipal.
- 2.5 No descumprimento do prazo para a regularização da situação, novos Autos de Infração e de Intimação deverão ser lavrados pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais.
- 2.6 A Diretoria de Vigilância Sanitária ainda, encaminhará às Vigilâncias Sanitárias das Gerências Regionais de Saúde, à Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVE os formulários com as irregularidades apontadas pelos agentes do Programa de Controle da Dengue (PCD) para acompanhamento, assessoria e supervisão das ações empreendidas pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais;
- 2.7 Os municípios que não tenham comunicação de infração devem ser supervisionados pelas Vigilâncias Sanitárias das Gerências Regionais de Saúde para coibir as subnotificações.

3- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1 Nos casos persistentes de descumprimento de autos de intimação de um mesmo local, a Vigilância Sanitária Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório das medidas adotadas, autos de Infração e de Intimação e número do processo administrativo instaurado pela Vigilância Sanitária Municipal, para a Gerência Regional de Saúde, Diretoria de Vigilância Sanitária, Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Ministério Público, entre outros, ressaltando os riscos à saúde que o referido local apresenta em decorrência da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, para que ações conjuntas sejam desencadeadas.

Florianópolis, 08 de abril de 2016.


Raquel Ribeiro Bittencourt
Diretora da Vigilância Sanitária


Eduardo Marques Macário
Diretor de Vigilância Epidemiológica


Fábio Gaudenzi de Faria
Superintendente de Vigilância em Saúde

ANEXO

O Programa Municipal de Controle da Dengue comunica à Vigilância Sanitária Municipal, o descumprimento do disposto na Lei nº 15.243 de 29 de julho de 2010 Alterada pela Lei nº 16.871/2016, regulamentada pelo decreto nº 3.687 de 7 de dezembro de 2010 pelo estabelecimento comercial:



COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÃO (PCD) E RELATÓRIO DAS MEDIDAS ADOTAS PELA VISA

E-mail: residuos@saude.sc.gov.br**IDENTIFICAÇÃO****Data da Visita:****AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL:****Município:****Tipo de Imóvel:**

- COMERCIAL
 RESIDENCIAL

Natureza do Estabelecimento:

- PÚBLICO
 PRIVADO

Nome do Estabelecimento:**Nome do Proprietário:****Nome do Responsável:****Endereço:**

Rua, Avenida, Praça, Dentre Outros.

Número:**Complemento:****Bairro:****CEP:****Assinale o tipo de Atividade:**

- Loja de Materiais de Construção
 Ferro Velho

- Empresa de Transporte de Carga
- Borracharias
- Recauchutadoras
- Pátio com Veículos Apreendidos
- Outros

IDENTIFICAÇÃO**SITUAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL:**

- Sem cobertura, com grande quantidade de recipientes que podem acumular água;
- Sem cobertura, com grande rotatividade de recipientes que podem acumular água;
- Sem cobertura, com recipientes provenientes de outros estados/municípios infestados;
- Coberto parcialmente, com depósitos que acumulam água;
- Sem cobertura, com recipientes que não acumulam água;
- Área infestada pelo mosquito Aedes aegypti e/ou Aedes albopictus;
- Outros.

SITUAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL:

- GRANDE QUANTIDADE DE RECIPIENTES QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA
- CAIXA D` ÁGUA NÃO VEDADA
- CALHAS/LAJES COM ACÚMULO D` ÁGUA
- IMÓVEL EM ÁREA INFESTADA PELO AEDES AEGYPTI
- CISTERNA, CAIXA D` ÁGUA EM NÍVEL DE SOLO NÃO VEDADA
- PISCINA SEM TRATAMENTO
- OUTROS

Descreva:**DESCREVA TIPO ATIVIDADE:****OBSERVAÇÃO ATIVIDADE:****Descreva:****Observações:**

PREENCHIMENTO SOMENTE PELA VISA**DATA DA 1ª VISTORIA DA VISA:****VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE:****TELEFONE DE CONTATO DA VISA MUNICIPAL:****FISCAIS DA VISA MUNICIPAL:****AÇÃO CONJUNTA COM A DIVS:**

- Sim
 Não

FISCAIS DA VISA ESTADUAL:**AÇÕES REALIZADAS:**

- ORIENTAÇÕES
 AUTO DE INTIMAÇÃO
 AUTO DE INFRAÇÃO
 INTERDIÇÃO
 ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ÓRGÃOS
 OUTRAS AÇÕES

ORIENTAÇÕES:**Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO:****DATA DO AUTO DE INTIMAÇÃO:****CÓPIA DO AUTO DE INTIMAÇÃO:****DATA QUE VENCE O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SUBSISTENTES:****NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO:****DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO:****CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO:**

NÚMERO DO AUTO DE INTIMAÇÃO (INTERDIÇÃO):**DATA DA INTERDIÇÃO:****CÓPIA DO AUTO DE INTIMAÇÃO (INTERDIÇÃO):****NOME DO ORGÃO QUE FOI ENCAMINHADO:****DATA DO ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ORGÃOS:****CÓPIA OFÍCIO ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ÓRGÃOS:****OUTRAS AÇÕES:****VISTORIAS****PRÓXIMAS VISTORIAS:**

- 2ª VISTORIA
 3ª VISTORIA

2ª VISTORIA**Data da 2ª Vistoria:****FISCAIS DA VISA MUNICIPAL (2ª VISTORIA):****AÇÃO CONJUNTA COM A DIVS (2ª VISTORIA):**

- Sim
 Não

FISCAIS DA VISA ESTADUAL (2ª VISTORIA):**AÇÕES REALIZADAS (2ª VISTORIA):**

- ORIENTAÇÕES
 AUTO DE INTIMAÇÃO
 AUTO DE INFRAÇÃO
 INTERDIÇÃO
 ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ÓRGÃOS
 OUTRAS AÇÕES

ORIENTAÇÕES (2ª VISTORIA):

Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO (2ª VISTORIA):

DATA DO AUTO DE INTIMAÇÃO (2ª VISTORIA):

CÓPIA DO AUTO DE INTIMAÇÃO (2ª VISTORIA):

DATA QUE VENCE O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SUBSISTENTES (2ª VISTORIA):

DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO (2ª VISTORIA):

NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO (2ª VISTORIA):

CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO (2ª VISTORIA):

DATA DA INTERDIÇÃO (2ª VISTORIA):

NÚMERO DO AUTO DE INTIMAÇÃO (INTERDIÇÃO) (2ª VISTORIA):

CÓPIA DO AUTO DE INTIMAÇÃO (INTERDIÇÃO) (2ª VISTORIA):

NOME DO ORGÃO QUE FOI ENCAMINHADO (2ª VISTORIA):

DATA DO ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ORGÃOS (2ª VISTORIA):

CÓPIA OFÍCIO ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ÓRGÃOS (2ª vistoria):

OUTRAS AÇÕES (2ª VISTORIA):

3ª VISTORIA

DATA DA 3ª VISTORIA:

FISCAIS DA VISA MUNICIPAL (3ª VISTORIA):

AÇÃO CONJUNTA COM A DIVS (3ª VISTORIA):

Sim

Não

FISCAIS DA VISA ESTADUAL (3ª VISTORIA):

AÇÕES REALIZADAS (3ª VISTORIA):

- ORIENTAÇÕES
- AUTO DE INTIMAÇÃO
- AUTO DE INFRAÇÃO
- INTERDIÇÃO
- ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ÓRGÃOS
- OUTRAS AÇÕES

ORIENTAÇÕES (3ª VISTORIA) :**Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO (3ª VISTORIA) :****DATA DO AUTO DE INTIMAÇÃO (3ª VISTORIA):****CÓPIA DO AUTO DE INTIMAÇÃO (3ª VISTORIA):****DATA QUE VENCE O PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SUBSISTENTES (3ª VISTORIA):****DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO (3ª VISTORIA):****NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO (3ª VISTORIA):****CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO (3ª VISTORIA):****DATA DA INTERDIÇÃO (3ª VISTORIA):****NÚMERO DO AUTO DE INTIMAÇÃO (INTERDIÇÃO) (2ª VISTORIA):****CÓPIA DO AUTO DE INTIMAÇÃO (INTERDIÇÃO) (3ª VISTORIA):****NOME DO ORGÃO QUE FOI ENCAMINHADO (3ª VISTORIA):****DATA DO ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ORGÃOS (3ª VISTORIA):****CÓPIA OFÍCIO ENCAMINHAMENTO PARA OUTROS ÓRGÃOS (3ª vistoria):****OUTRAS AÇÕES (3ª VISTORIA) :****CONCLUSÃO**

CONCLUSÃO:

Preencher após término do prazo exigido para as adequações

- O ESTABELECIMENTO SE ADEQUOU AS NORMAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- O ESTABELECIMENTO FOI INTERDITADO
- FOI ENCAMINHADO O PROCESSO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO
- O ESTABELECIMENTO ENCERROU SUAS ATIVIDADES